



## Conciliar: bom para todos

Veículo: O Tempo - Belo Horizonte - MG - Caderno: 1º Caderno

Página: 21 - Tiragem: 49.273

Publicada: Domingo, 23 de novembro de 2014

**Área - 342cm<sup>2</sup>**

[Link Direto](#)

**Imagem (1/1)**

---

## O TRT-MG na campanha do CNJ

**Emília Facchini**Desembargadora; 2ª  
vice-presidente e ouvidora do TRT-MG

# Conciliar: bom para todos

**C**om o slogan "Conciliar, bom para todos, melhor para você", o Conselho Nacional de Justiça lançou mais uma Semana Nacional de Conciliação, com audiências em todo o país de 24 a 28 deste mês, em mais uma iniciativa da busca de soluções pacificadoras dos conflitos judiciais.

A oportunidade é assegurada a todos os litigantes, em primeiro ou segundo graus de jurisdição, em qualquer fase do processo e em todos os campos de atuação judicial. No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3), os interessados encontrarão todas as orientações para inscrição de seus processos no sítio eletrônico [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br).

A Semana Nacional de Conciliação está em perfeita sintonia com o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". Postulado tanto mais aplicável ao processo do trabalho, pois, sendo discutidas parcelas de

natureza subsistencial, a realização do direito deve ser ainda mais rápida, privilegiando-se o processo de resultados em desfavor do tecnicismo exacerbado.

Sem dúvida, o conflito trabalhista envolve relação jurídica em que as partes envolvidas não se encontram em igual patamar socioeconômico, com desdobramentos que tangenciam outros elementos sociais, dada a importância do emprego na economia. Assim, o processo trabalhista privilegia a figura da conciliação, e o juiz do Trabalho está ciente de que os acordos amortecem visíveis tensões sociais nas relações capital-trabalho. Por isso, facilita e induz a conciliação frente ao conflito de interesses emergente, sem perder de vista a realização do direito material.

A CLT contém vários dispositivos expressos que orientam a busca da conciliação em momentos múltiplos na instrução do processo, valendo destacar o artigo 764, que assegura que os dissídios individuais e coletivos trabalhistas são, necessariamente, sujeitos à conciliação; o ar-

tigo 831 propõe que a decisão só deve ser proferida depois de rejeitada a proposta de conciliação; o artigo 846 aponta ao juiz a oferta da conciliação logo que aberta a audiência; o artigo 850 obriga a renovação da proposta de conciliação após as razões finais; e, mais recentemente, o artigo 852-E atribui ao juiz a missão pedagógica de esclarecer as partes sobre as vantagens da conciliação.

Em síntese, a conciliação sustenta a própria ideia do processo trabalhista, e seus efeitos trazem para a realidade a efetividade da tutela jurisdicional e diminuem a pressão numérica processual, preservando a atuação dos organismos judiciários.

O TRT-3 há muito tempo se engajou nessa tarefa conciliatória e o faz na Semana Nacional de Conciliação de 2014, conscientes seu corpo de juízes e servidores de que o caminho é árduo, a estrada é longa, mas que cada um de nós pode e deve dar sua melhor contribuição nessa busca da pacificação social.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo.